



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

PORTARIA Nº: 013 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.



"INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS – TO, ESTABELECE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO, os termos da Lei Federal nº: 10.609/02 e a Instrução Normativa nº: 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na transição dos órgãos da administração federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas de governo;

CONSIDERANDO o art. 48 da Lei 101/2000 que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;

CONSIDERANDO que os novos dirigentes precisam, obter informações organizadas relativas à atual gestão da Câmara Municipal de Campos Lindos, visando dar continuidade as atividades da gestão pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a transição democrática de governo, nos termos desta Portaria, a ser conduzida por uma COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, nomeada conforme anexo.

Parágrafo Único: É dever da comissão de transição de que trata o caput conhecer o funcionamento e a atuação do órgão, com vistas a preparar os atos de iniciativa do próximo gestor no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o gestor forneça todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

Art. 3º - O processo de transição governamental terá início após a publicação desta portaria, e se encerrará com o envio das informações coletadas ao TCE através de relatório unificado em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Aos membros da equipe constituída compete o levantamento das seguintes informações, dados e documentos, no que couber:

I – Instrumentos de Planejamento Público;

a) Plano Plurianual – PPA;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, contendo, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II – Instrumentos relativos à Gestão Financeira e Contábil;

a) Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte;

III – Demonstrativo dos Restos a Pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, nos moldes dos Anexos 04 e 04-A, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

IV – Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, nos moldes do Anexo 05, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

V – Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações:

a) identificação das partes;

b) data de início e término do ato;

c) valor pago e saldo a pagar;

VI – Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Legislativo, consoante Anexo 06, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

VII – Relação dos Bens de Consumo existentes em Almoxarifado – Anexo 07, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

VIII – Relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e Quadro de Pessoal regularmente aprovado por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:

a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver;

b) servidores pertencentes ao Quadro Suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver;

c) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;

d) pessoal admitido por prazo determinado;

IX – Cópia dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º quadrimestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;

X – Relatório detalhado dos precatórios;

XI – Declaração de bens dos gestores, secretários e servidores comissionados, que estão deixando os cargos, bem como seus endereços residenciais atualizados;

XII – Relação de Convênios e Contratos em execução – Anexos 09 e 10, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO.

Art. 5º. Os documentos enumerados no artigo 4º, e não constantes na base de dados deverão ser elaborados de acordo com os modelos da Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO, em papel timbrado e assinados pelo gestor e membros da equipe de transição de mandato.

Art. 6º. Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

ENEILTA ALVES
DA
LUZ:84738928104

Assinado de forma
digital por
ENEILTA ALVES DA
LUZ:84738928104

Eneilta Alves da Luz
Presidente

ANEXO I

Equipe de Transição:

FINANCEIRO: Marciel Fernandes Nogueira

CONTROLE INTERNO: Raylson Marcos da Paz

RECURSOS HUMANOS: Vitória Naiara da Silva Rocha

PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO: Vitória Naiara da Silva Rocha

CONTADOR: Cleuzivan Fernandes da Rocha

LICITAÇÃO: Lívio Brito Brandão

ADVOGADO: Thiago Gomes de Sousa